

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 735, DE 2008 (MENSAGEM N° 134/2008)

Aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Suécia sobre Cooperação na Área de Bioenergia, incluindo Biocombustíveis, celebrado em Estocolmo, em 11 de setembro de 2007.

Autora: COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

Relator: Deputado EDMILSON VALENTIM

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Presidente da República, por meio da Mensagem nº 134, de 19 de maio de 2008, submeteu aos Senhores Membros do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos EM nº 373, de 24 de novembro de 2007, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Suécia sobre Cooperação na Área de Bioenergia, Incluindo Biocombustíveis, celebrado em Estocolmo, em 11 de setembro de 2007.

O Projeto de Decreto Legislativo - PDC nº 735, de 2008, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, ora em análise, aprova o texto desse Memorando de Entendimento, que determina o estabelecimento de um Grupo de Trabalho integrado por representantes de alto nível de Brasil e Suécia. Esse Grupo, que conta com a participação de servidores públicos e representantes do setor privado e da área acadêmica, tem como objetivo implementar iniciativas de cooperação conjunta.

O Memorando de Entendimento pretende estabelecer um diálogo permanente sobre política energética, com foco nas seguintes questões de interesse comum:

- produção e uso de energia produzida a partir de fontes renováveis;
- utilização de tecnologias na área de bioenergia;
- criação de um mercado mundial de biocombustíveis;
- estabelecimento de padrões e normas internacionais para biocombustíveis;
- cooperação da indústria automotiva para o uso de energias renováveis e biocombustíveis, em particular o uso de etanol em motores de ciclo diesel.

Tem intenção, ainda, de estimular instituições públicas e privadas a identificar áreas de cooperação tecnológica para a melhoria do desempenho técnico, aumento da eficiência, redução de custos e promoção do desenvolvimento sustentável.

Brasil e Suécia também se comprometem a identificar oportunidades para auxiliar países em desenvolvimento no campo dos biocombustíveis e cooperar com organizações multilaterais e bancos de fomento para o desenvolvimento das energias renováveis.

Ressalte-se, por fim, que outro importante objetivo do Memorando de Entendimento é o de contribuir para o aumento da participação na matriz energética global da energia produzida a partir de fontes renováveis.

Essa proposição tramita em regime de urgência, estando sujeita à apreciação do Plenário desta Casa. As Comissões de Minas e Energia e de Constituição e Justiça e de Cidadania foram chamadas a pronunciar-se sobre o PDC nº 735, de 2008.

No âmbito da Comissão de Minas e Energia, coube-me a relatoria da matéria.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

É sem dúvida meritório o Projeto de Decreto Legislativo nº 735, de 2008, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Suécia sobre Cooperação na Área de Bioenergia, Incluindo Biocombustíveis.

Esse Memorando insere-se na intenção dos governos brasileiro e sueco de contribuírem para o aumento da oferta e para a melhoria da qualidade ambiental dos insumos energéticos. O aumento da demanda mundial e o agravamento do efeito estufa impõem uma mudança do atual paradigma energético, que é baseado em combustíveis fósseis. Nesse contexto, é fundamental a atuação conjunta dos países.

A Suécia é o segundo maior consumidor europeu de etanol. Em 2008, seu consumo deve dobrar com o aumento da demanda por carros movidos a esse combustível alternativo. O número de veículos com capacidade para usar uma mistura de 85% de etanol e 15% de gasolina, chamada E85, tem aumentado significativamente no país. Em 2007, o Brasil exportou cerca de 100 milhões de litros de etanol para a Suécia.

Os consumidores da Suécia, onde cerca de um terço dos postos de abastecimento tem uma bomba de etanol, recebem um incentivo fiscal de 1.050 euros pela compra de carro movido a combustível alternativo. Até o final de 2009, cerca de 60% dos 3.600 postos do país vão vender biocombustível, principalmente E85.

Observa-se, então, que o Brasil celebrou um acordo na área de bioenergia com um país que está, de fato, comprometido com a transformação da atual matriz energética.

A aprovação do PDC nº 735, de 2008, vai estabelecer um canal permanente de cooperação entre Brasil e Suécia que, sem dúvida, irá contribuir para a difusão da produção e consumo de combustíveis produzidos a partir de fontes renováveis, especialmente do etanol.

É importante ressaltar, ainda, o compromisso assumido por Brasil e Suécia de identificar oportunidades para auxiliar países em desenvolvimento na área de biocombustíveis. Não há dúvida de que a

bioenergia, se produzida com responsabilidade, poderá contribuir muito para uma melhor distribuição da renda global.

Diante dos desafios de implementar acordos multilaterais para garantir um meio ambiente mais harmônico e equilibrado, como o Protocolo de Quioto, torna-se ainda mais importante a assinatura de acordos bilaterais, como o celebrado por meio do Memorando em análise.

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 735, de 2008, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que aprova um acordo que trará benefícios não só para as Partes, mas para todo o mundo.

Sala da Comissão, em 20 de Agosto de 2008.

Deputado EDMILSON VALENTIM
Relator